A Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 552 DE 14 DE 1 1963.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A UNIÃO DOS CEGOS DO BRASIL,-SECÇÃO BARRA MANSA- COM SEDE NA RUA 7 - Nº 460 - BARRA MANSA.

Artigo 1º - Fica considerado de utilidade Pública a União dos Cégos do Brasil- Secção de Barra Mansa.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pública-blicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 DE JANEIRO DE 1963

JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO